



A DEFESA NACIONAL

Sobre a República Socialista Ianomâmi

Gilberto Paim*

Matéria extraída de palestra proferida, pelo autor, em 1º de julho de 1995, na Confederação Nacional do Comércio, e publicada na Carta Mensal 41 (485):3-13, agosto 1995 — veículo de comunicação dessa entidade.

Em conferência há pouco encerrada em Genebra, delegações de vários países, inclusive a do Brasil, debateram a minuta de um texto que recebeu o título de *Declaração Universal dos Direitos Indígenas*. O produto dessa reunião internacional coloca-nos diante de um tema de inusitada importância. Pois está em jogo a cessão de soberania, de um lado, ou a conquista de soberania, de outro. A cessão seria feita por um país como o Brasil, e os beneficiários seriam grupamentos indígenas, de reduzida expressão numérica, que ocupam vastas extensões do território brasileiro. A gravidade do assunto é, portanto, autoexplicável.

Há algum tempo, encontram-se em discussão aspectos específicos da situação de algumas populações indígenas na Região

Norte. Examina-se, em particular, a questão das vastas extensões oficialmente definidas como terras indígenas, em favor dos grupamentos ianomâmis, nas reservas a eles deferidas no Amazonas e em Roraima.

A preocupação que dá sentido a este artigo tem origem no fato singular de que a reserva dessa população indígena, no estado de Roraima, se estende sobre um território que atravessa a fronteira e se une às terras ocupadas, na Venezuela, por índios da mesma tribo.

A estranheza que a questão desperta representa um sentimento comum a muitos estudiosos do tema, em diferentes áreas do poder público nacional. Na aludida conferência de Genebra, o embaixador Gilberto Saboia, ao externar o pensamento do Itamaraty, foi categórico em suas declarações sobre o assunto. Proclamou ele sua firme oposi-

* Jornalista.

sição à fraseologia empregada por técnicos das Nações Unidas na elaboração do documento antes referido. A tal *Declaração Universal dos Direitos Indígenas* contém uma cláusula que concede aos índios o direito à autodeterminação.

A delegação brasileira encontrou o apoio de representantes de outros países, inclusive a Índia e Bangladesh, no repúdio a direitos atribuídos por técnicos da ONU aos indígenas. Foi enfático o embaixador brasileiro ao declarar que o Brasil derrubará qualquer menção no texto a “povos indígenas” ou a “territórios indígenas”.

Para evitar que se enfraqueça a posição dos delegados brasileiros em reuniões internacionais sobre esse tema, parece necessário cuidar de um pormenor importante. Não se pode permitir que documentos oficiais brasileiros contenham expressões que ofereçam aos chamados “preservacionistas” argumentos favoráveis à defesa da autonomia ou da autodeterminação dos índios. No capítulo intitulado: “Terras Indígenas”, que se lê no *Anuário Estatístico do Brasil*, “terra indígena” e “território indígena” são sinônimos que aparecem nas referências à legislação sobre a utilização de recursos naturais e à limitação ao uso exclusivo pelos índios de terras para habitação e ocupação. No citado texto oficial, a terra indígena se define como “o chão sagrado para perpetuidade da cultura tradicional dos índios” e tem, assim, valor político.

Os cinco especialistas da ONU, que elaboraram a mencionada *Declaração Universal dos Direitos Indígenas*, poderiam arguir que a expressão “território indígena” consta de documentos oficiais e da própria legislação do Brasil sobre as populações indígenas. Na citada reunião de Genebra, eles tentaram convencer as delegações de que estavam

exprimindo aspirações de milhões de índios do mundo inteiro. O texto de sua autoria começará a ser debatido no âmbito da ONU pelos governos, através de suas delegações.

Quando o assunto for colocado na agenda da Assembléia Geral, o Brasil espera contar com o apoio de vários países, para negar aprovação a princípios inseridos no documento, em especial o artigo que concede aos índios o direito à autodeterminação.

Todos estamos habituados a examinar com prudência o noticiário internacional sobre atividades de organizações não-governamentais, que costumam lançar palavras de ordem induzidas por ambições utópicas. São inumeráveis as manifestações de organizações desse tipo, contra, por exemplo, a construção de usinas hidrelétricas na Amazônia. Entre seus pretextos figura o de que os reservatórios de tais usinas ocuparão espaços que poderiam ter melhor destino se oferecidos à população indígena.

Todos relembram os termos da adver-tência de Jaime Rotstein, ilustre tecnólogo brasileiro, a respeito da palavra de ordem ingênua dos chamados “verdes”. Advertiu Rotstein, oportunamente, que o impedimen-to à exploração de recursos hídricos, na Re-gião Amazônica, colocará o Brasil na con-tingência de construir, em substituição, usi-nas nucleares de idêntico potencial.

E que potencial é esse? Trata-se sim-plesmente daquilo que se estima em uma ca-pacidade de geração de energia elétrica sub-stitutiva, da ordem de 150 milhões de kW. A cada milhão de kW de capacidade geradora de eletricidade, não instalada na Amazônia, corresponderá uma usina atômica construída nas proximidades dos grandes centros de consumo. Os “verdes” ignoram a ameaça ecológica que está embutida na rejeição do uso do potencial hidrelétrico amazônico.

Volto ao noticiário sobre a reunião de Genebra. Diz-nos a informação disponível que atuou, nessa conferência, uma delegação da *Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia*, em nome da qual fala um tal Mr. Manchinery.

Até agora, pensávamos que a Fundação Nacional do Índio — Funai — era a única entidade autorizada a interpretar as aspirações e os desejos das populações indígenas brasileiras. É natural, pois, que fiquemos dominados por uma sensação de estranheza, ao verificarmos que uma desconhecida Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia tem a audácia de comparecer a assembleias internacionais para veicular imaginárias aspirações de grupamentos indígenas do Brasil e de países vizinhos.

Não pode passar sem a enérgica repulsa dos brasileiros a insólita atividade dessa organização. Não sabemos quem são os seus financiadores, nem podemos admitir que uma organização não-governamental desconhecida dos brasileiros coloque em discussão, em reunião internacional, teses que ferem o direito soberano que temos sobre assuntos de nossa exclusiva competência.

Rejeitamos, portanto, *in limine*, os argumentos que essa estranha entidade usa, no esforço que desenvolve para convencer audiências estrangeiras de que a autodeterminação corresponde a um direito legítimo dos índios.

A autodeterminação dos povos é expressão que permeia inúmeras declarações de cunho internacional, em particular quando versa sobre a conquista da independência por parte de povos coloniais. No caso de nações já independentes, suscita-se o termo quando essas nações repelem interferências externas, que possam causar dano a seus interesses fundamentais.

A autodeterminação implica, portanto, o exercício de soberania, ou seja, do direito que estende salvaguarda à independência dos povos regidos por vontade própria.

Imaginemos, pois, que os índios ianomâmis, que habitam terras venezuelanas, considerem que a Declaração Universal dos Direitos Indígenas lhes concede plena autodeterminação, e que esse direito terá reconhecimento internacional, em favor dos mesmos grupamentos que ocupam mais de 40% do território de Roraima. Estaria, assim, formada a Nação Ianomâmi, constituída por parte dos territórios da Venezuela e do Brasil.

A essa luz, cumpre-nos destacar a posição clara do embaixador Gilberto Saboia, cujo senso de oportunidade permitiu ao Brasil assumir a liderança dos demais países, que também consideram perigosas expressões tais como “territórios indígenas” e “povos indígenas”.

Agora, uma tal Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia nos assombra com a sua extrema audácia, quando tenta envenenar a atmosfera internacional contra as nações que não queiram reconhecer o suposto direito que atribui autodeterminação aos índios.

As reservas de terras para ocupação pelos índios, oficialmente denominadas Terras Indígenas, totalizam, no estado do Amazonas, 150 áreas, algumas das quais possuem superfície territorial de extensão impressionante. Reproduzem-se, aqui, alguns dados que a Superintendência de Assuntos Fundiários, órgão da Fundação Nacional do Índio, manda para o IBGE e são publicados no *Anuário Estatístico do Brasil*.

Nesse grupo de 152 áreas, destacam-se seis com superfície total da ordem de 30,6 milhões hectares, ou mais de 300 mil km². Um segundo grupo, composto de 29 reser-

vas, está na faixa de 100 mil a 1 milhão de hectares por unidade. Totalizam, essas 29 Terras Indígenas, nada menos de 11 milhões de hectares, ou 110 mil km².

No grupo das maiores reservas amazonenses, ganha relevo a Terra Indígena Ianomâmi, que tem 9,419 milhões de hectares, ou 94 mil km², onde vivem menos de 9 mil índios. Seriam mais de mil hectares por cabeça ou cerca de 10km² por índio. Mas, quanto ao dado populacional, a estatística é de duvidosa exatidão, pois acredita-se que esse grupamento está bastante mais reduzido. Segue-se, em tamanho, a do Vale do Jari, com 8,4 milhões hectares para seus 3 mil habitantes. Significa que, nessa reserva, cada índio ocupa 2,8 mil hectares. Em terceiro lugar, vem a do Alto Rio Negro, com 7,8 milhões hectares. A Funai desconhece o número de índios que habitam essa área, de qualquer modo intocável, de vez que é reserva indígena.

Se nos limitarmos ao exame das 35 maiores, veremos que sua superfície territorial soma mais de 41 milhões de hectares, ou 410 mil km². Trata-se de um território maior do que os Estados de São Paulo (247,9 mil km²), Rio Grande do Sul (267,5 mil km²), e Paraná (199,5 mil km²).

Chega a ser ridículo o argumento das organizações que se intitulam preservacionistas, defensoras indormidas do meio ambiente, quando levantam a bandeira do movimento mundial contra a poluição para impedir a construção de usinas hidrelétricas na Amazônia. Os reservatórios dessas unidades ocupam em geral uns poucos quilômetros quadrados. O que espanta, entretanto, é que nos citados 410 mil km² habitam pouco mais de 20 mil índios, segundo informação não atualizada que a Funai distribui. Admitindo-se que a cifra seja verdadeira,

teremos média superior a 20km² por pessoa indígena, o que configura um incomensurável desperdício de solo.

A terra indígena corresponde ao espaço físico reconhecido oficialmente pela União como sendo de posse permanente de grupos tribais que a ocupam, segundo afirmação textual contida em documento do IBGE (*Anuário Estatístico do Brasil*, 1993). O objetivo, segundo esse estudo, consiste em preservar o meio ambiente e garantir a sobrevivência físico-cultural dos grupos indígenas.

Quando observamos o quadro real existente, à luz dos números, vemos que o discurso indigenista dificilmente se sustenta com fatos convincentes. Merece exame atento a ocupação da imensa Terra Indígena Waimiri-Atroari, no estado do Amazonas, cuja extensão territorial é de 2,6 milhões de hectares. Essa imensa área estaria ocupada por apenas 380 índios. São inúmeros os exemplos de semelhante despovoamento.

No Amazonas, continuam inamovíveis os limites das terras indígenas, não obstante a redução progressiva do número de seus habitantes nativos. O mesmo fenômeno se observa em outras unidades da Federação. Diante disso, cria um clima de moderado otimismo a crença de que o governo do Presidente Fernando Henrique decidiu colocar em sua agenda o problema dessas terras.

O assunto merece divulgação ampla de todos os seus aspectos essenciais, inclusive o conhecimento exato da população nativa nas terras indígenas. *Grosso modo*, de acordo com dados oficiais, há, no Amazonas, 2 mil hectares para cada índio, mas um esforço que tenha em vista atualizar as cifras de população demonstrará que os números conhecidos são exagerados. Confirmada tal hipótese, ficarão as organizações não-governamentais, como a de Mr. Manchinery,

desprovidas do argumento de enormes extensões territoriais oferecidas aos índios amazonenses são indispensáveis à sua expansão populacional.

Creio oportuno divulgar alguns dados sobre as terras teoricamente ocupadas pelos ianomâmis nos dois estados do Norte. No Amazonas, a extensão dessas terras abrange grande parte dos municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, cuja superfície territorial, em conjunto, totaliza 183 mil Km². Mais de metade dessa área está demarcada como Terra Indígena Ianomâmi. São 94 mil km² entregues a 9.910 índios dessa tribo.

Em Roraima, uma área de igual extensão pertence ao mesmo grupamento indígena, ocupando mais de 66% do território conjunto dos municípios de Alto Alegre, Boa Vista, Caracaraí e Mucajá.

Nos municípios do Amazonas e de Roraima, que acabamos de citar, a população trabalhadora local está impedida de explorar atividades relacionadas com a caça, a pesca, o extrativismo e a agropecuária na imensa área ianomâmi. Em nome, portanto, da “perpetuidade da cultura tradicional” dos nativos, recursos diversos, inclusive os da mineração, não ganham sentido econômico, nem ajudam na sobrevivência dos índios. Pois no decênio de 60, a população indígena existente nos três citados municípios era estimada em cerca de 25 mil pessoas. Essa população não se expandiu. Na verdade, ficou bastante reduzida nos dois últimos decênios.

No asfalto, a milhares de quilômetros de distância, propala-se a necessidade de “medidas especiais para assegurar o respeito ao patrimônio cultural e à livre escolha

dos meios de vida e subsistência” desse grupamento. Mas não se apresenta nenhuma idéia exequível que possa assegurar a sobrevivência e a expansão numérica dessa tribo.

Parece absolutamente vazia, desprovida de senso da realidade, a afirmação de indigenistas no sentido de que é necessário preservar o patrimônio cultural dos índios. Os dados da Superintendência de Assuntos Fundiários e da Fundação Nacional do Índio exibem um quadro de perda constante de população indígena, o que significa que tal patrimônio na verdade desaparece com a extinção das tribos.

O aspecto da questão que nos parece de incontestável importância política consiste no fato de que a Terra Indígena Ianomâmi de Roraima estabelece unidade territorial com a reserva venezuelana, oferecida aos mesmos índios, cuja extensão é de 8,2 milhões de hectares. Talvez o pano de fundo da declaração de início comentada seja a idéia de se criar um mundo especial para o que resta das populações indígenas situadas na margem norte do Amazonas.

Para fazer abortar a idéia da hipotética república ianomâmi, abrangendo parte dos territórios de Roraima e da Venezuela, propomos medidas objetivas para evitar o desaparecimento das comunidades indígenas do extremo Norte. Na catalogação de providências cabíveis, para salvar o que resta da tribo em causa, talvez sejam oportunas as propostas a seguir:

- Mediante convênio com os governos de Roraima e Amazonas, o governo federal fiscalizará a exploração de recursos naturais na área ianomâmi concedida a esse grupamento indígena.

• Por meio de autorização ou concessão, será permitida a extração madeireira e mineral na superfície ou no subsolo, em lotes delimitados, segundo as potencialidades de cada área.

• Do produto da arrecadação tributária sobre a produção de madeiras ou minérios, metade se destinará à manutenção dos ianomâmis, localizados numa área de 500 mil hectares.

• Amparada em decreto presidencial, a Funai ficará autorizada a criar um departamento especial para dar plena assistência aos ianomâmis.

• Para atingir o objetivo essencial de assegurar a preservação dessa tribo, a Funai manterá ambulatórios e hospitais, escolas e centros desportivos, assim como oficinas para treinamento dos índios em diferentes profissões, que lhes garantam a sobrevivência futura. Fará parte desse objetivo imunizar os índios contra moléstias transmissíveis que penetram na área de reserva ianomâmi.

• A Funai poderá recorrer a instituições internacionais, como a Unesco, tendo em vista o recrutamento de médicos e cientistas, que se disponham a sair de seus países para prestar assistência aos ianomâmis.

• O governo federal poderá receber doações de governos estrangeiros e de organizações internacionais que queiram contribuir para a manutenção e a expansão demográfica dos índios em processo de extinção.

• A experiência assistencial acumulada na região ianomâmi poderá ser reproduzida em outras terras indígenas do Norte e de outras partes do País.

A Funai e grupos preservacionistas acreditam que o melhor para as comunidades ianomâmis será a conservação de seu estilo de vida nômade, quando o nomadismo está na raiz de seu extermínio. Nas providências

acima sugeridas reside a linha básica de uma política que deve ter em mira a salvação desse e de outros grupos indígenas dispersos pelo território brasileiro.

Na década de 1970, estimava-se em mais de 20 mil os índios que habitavam a reserva ianomâmi de Roraima. Em 1988, de acordo com levantamento realizado pela Funai, aquele número estava estimado em 9.910 pessoas. Embora a Funai ainda hoje insista em repetir o número de 9.910, acreditam estudiosos do assunto que, no corrente ano, os ianomâmis de Roraima não passam de 6.000 criaturas.

Se fizermos uso do bom senso, podemos conter essa marcha para a extinção de um grupo indígena que desperta a imaginação e o interesse de instituições nacionais e estrangeiras, em luta pela preservação do meio ambiente.

Temos também em vista o romantismo que alimenta os chamados "partidos verdes" no Hemisfério Norte. Os representantes desses partidos, em assembleias legislativas de vários países e em organizações internacionais, idealizam a criação de um mundo especial para o que resta das populações indígenas no continente americano.

Porta-vozes desses movimentos vislumbram no território comum ianomâmi, transfronterizo, o nascimento de uma república de índios. Podemos considerar ridículo o chamado "Governo da República Socialista Iantomâmi" formado no exterior, que tem como presidente um cidadão americano, Mr Charles Dunbar, nascido em Connecticut e "naturalizado" ianomâmi. O vice-presidente é alemão e os ministros pertencem a várias nacionalidades. Faz parte do "governo" um índio analfabeto, Akatoa, supostamente de origem ianomâmi. Para completar o ridículo a "República Socialista Iantomâmi" tem

um “parlamento” composto de 18 membros. Não obstante seus aspectos risíveis, o Brasil não pode ficar indiferente a iniciativas como essa “República”, que tem “governo no exílio”.

Em épocas passadas, estabeleceu-se no território das Missões, do Rio Uruguai, o que hoje sentimentalmente se descreve como a “República Comunista Guarani”. A literatura e o cinema projetam as aglomerações indígenas daquele rio como a realização de sonhos que ainda hoje povoam as mentes de apaixonados pela vida humana em comunhão com a natureza.

Como todos sabemos, as Missões eram espanholas, o que significa que ainda não eram brasileiras as áreas onde floresciam sob a admirável administração dos jesuítas. Destacava-se, entre estes, o célebre Padre Anton Sepp, o genial educador de grupos indígenas, cuja organização deixou o testemunho de sua grandeza nas construções abandonadas das Missões.

Devemos ao heroísmo de grupos de patriotas gaúchos a integração das terras a leste do Rio Uruguai no território riograndense.

Não seria estranhável se dirigentes românticos dos “partidos verdes” pretendessem reproduzir, em terras brasileiras e venezuelanas, a experiência do Padre Sepp, com o apoio de instituições internacionais dedicadas à defesa de sobreviventes das populações pré-colombianas.

Nessa hipótese o Brasil poderia ver-se envolvido num grave problema de fronteiras. Pois, no caso da reserva ianomâmi, os “verdes” preconizam a conservação da unidade territorial nos 17,7 milhões de hectares onde vivem como nômades uns poucos milhares de índios.

Desde 1991, o governo federal reconhece o direito dos ianomâmis às partes citadas

dos territórios de Roraima e do Amazonas. No caso, houve notável coincidência quando a Venezuela demarcou para os seus ianomâmis 8,3 milhões de hectares na fronteira com o Brasil. Passaram, assim, esses grupamentos indígenas a dispor de 17,7 milhões de hectares em território contínuo.

Nesse trecho da fronteira, não há linha divisória. A República Ianomâmi subtrai aos dois países ricas parcelas de terras, onde dormem recursos minerais de valor inestimável.

A reserva ianomâmi influi sobre decisões do governo brasileiro. Por exemplo, acha-se paralisado o grande projeto da rodovia denominada Perimetral Norte, BR-210, cuja construção progrediu de 1973 a 1976. A paralisação da obra resultou do argumento de que a estrada penetrava na parte meridional da área indígena.

A cassiterita, abundante na região, atraiu garimpeiros para a Serra dos Surucucus, em meados dos anos 70, quando se fez tentativa de exploração desse mineral. Em 1980, houve outra penetração de garimpeiros que atingiram o Alto Uraricoera, em busca de ouro. Posteriormente, novos grupos de trabalhadores procuraram ativar a mineração aurífera nos rios Uraricó, onde havia aldeias ianomâmis. Em 1989, chegava a alguns milhares o número de garimpeiros na região central da grande área supostamente ocupada pelas mesmas comunidades nômades.

Como é sabido, uma decisão judicial de 1970 tentou forçar, inutilmente, a retirada dos garimpeiros da reserva que a Fundação Nacional do Índio havia definido como pertencente ao grupamento indígena.

Obedecendo à palavra de ordem de preservação das tribos de índios existentes na região fronteiriça com a Venezuela, a Funai, em decisão adotada em 1985, reservou a

mencionada área para os ianomâmis. Em 15 de novembro de 1991, um decreto da Presidência da República oficializou a demarcação desses 9.419.108 hectares. Dizem os "patriotas" verdes do Hemisfério Norte que a sua República Ianomâmi nasceu na citada data.

Recorda-se que a Terra Índigena Ianomâmi ocupa 40% do território de Roraima, reduzindo de muito as possibilidades de desenvolvimento da mineração nesse estado setentrional. Isso quer dizer que, da superfície de 224 mil km² de Roraima, 94 mil km² estão reservados às comunidades ianomâmis. Somando-se a essa parcela os 94 mil km² do território do estado do Amazonas, atribuídos ao mesmo grupamento, verifica-se que os ianomâmis dispõem de mais de 188 mil km² nos dois estados do Norte.

Estudiosos do assunto propõem que seja radicalmente alterada a política adotada em relação a essa tribo. Se continuarem entre-gues a si mesmos, os ianomâmis, que ocuparam terras brasileiras, desaparecerão dentro de poucos anos.

Relembramos, a propósito, o destino sombrio dos caiapós, no sul do Pará. Administradas pelos índios, as reservas de madeiras nobres existentes na área estão sendo devastadas numa escala assustadora. De pouco adiantam as medidas tomadas à distância, em Brasília, para coibir a devastação da mata nativa.

Dentro de algum tempo, os 2 mil caiapós, que formam essa população, não terão meios de manter a frota de veículos automotores, inclusive aviões, adquiridos com o produto da venda de suas reservas madeireiras. Depois de esgotadas essas reservas, os índios perderão sua identidade, pois estão condenados a se diluírem entre os grupos de trabalhadores agrícolas da região. Se

emigrarem para as cidades, sua extinção será ainda mais acelerada.

Viajantes brasileiros, que têm visitado a parte venezuelana fronteiriça, observam que é perfeitamente possível conciliar a defesa do meio ambiente com a exploração de recursos naturais. Na cidade venezuelana de Santa Elena de Uiarén, existe uma reserva de cerca de 20 mil hectares, destinada aos índios taorepangs.

As autoridades venezuelanas oferecem aos índios habitações higiênicas, preocupando-se em manter condições adequadas para escolarizar a população nativa. Numa área de mais de 100km de extensão desenvolvem-se as atividades mineradoras na vizinhança da reserva. A exploração de ouro e diamantes gera os recursos que permitem o crescimento da população indígena.

Quando autorizam a exploração mineral numa determinada área, as autoridades locais exigem que os responsáveis pelo garimpo promovam a recuperação dos terrenos, tapando buracos e plantando árvores no local.

É possível, portanto, explorar o solo e o subsolo sem causar prejuízo irremediável à Natureza. A política da Funai para os ianomâmis não parece consentânea com a idéia de preservação dessa tribo. É visível a marcha desses índios para o desaparecimento. Entregues à própria sorte, acham-se eles diante da alternativa da extinção.

Acredita a Funai que o melhor para as comunidades ianomâmis será a conservação do seu estilo de vida nômade, quando o nomadismo está na raiz de seu extermínio. Contrariando essa atitude, a realidade demonstra que não basta dar 9 milhões de hectares aos restantes 6 mil índios da tribo em causa para que eles tenham garantida a sobrevivência. □